

EDITAL 0020/SEE-PB 2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS FORMADORES MUNICIPAIS PARA ATUAR NO
ALFABETIZA MAIS PARAÍBA**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios - SECOM, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública de Bolsistas Formadores Municipais. Os candidatos serão selecionados para compor **249 vagas para a função de Formador Municipal** do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei nº 12.701, em 27 de junho de 2023. Além de atuarem em outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, instituído pela Lei nº 12.026, de 12 de agosto de 2021, ao Programa Paraíba Primeira Infância, regulamentado pela Lei nº 12.141, de 24 de novembro de 2021, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. Observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas pelo Programa de Fortalecimento da Aprendizagem, instituído pela Lei Estadual nº 12.791, de 2 de outubro de 2023, com as alterações trazidas pela MP nº. 4.333/2025.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública regido por este Edital destina-se a selecionar profissionais interessados em desempenhar a função de Formador Municipal, com vistas à Formação Continuada de servidores quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações integradas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Atuando como multiplicador do conhecimento, na execução, acompanhamento e avaliação da implementação dos programas de formação, durante o exercício de suas atividades funcionais, em âmbito Municipal de Ensino para a qual for designado, conforme inciso VI, do art. 8º da Lei nº 12.791/2023 e as alterações trazidas pela MP nº 4.333/2025.

1.1.1 O prazo de vigência do presente Edital será até Julho de 2026, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Secretaria de Estado da Educação, considerando a necessidade e conveniência para a administração pública.

1.2 A seleção para a função de Formador Bolsista Municipal será composta por uma fase, nos moldes da alteração trazida pela MP nº 4.333/2025:

I - Classificatória:

a) na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional.

1.3 Poderão participar do Processo de Seleção Pública, para exercer a função de Formador(a) Municipal:

1.3.1 Profissionais da educação básica, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei nº

14.113/2020, com nível superior em pedagogia ou licenciatura, conforme inciso VI do art. 8º da Lei nº 12.791/2023.

1.4 Serão impedidos de participar deste Processo de Seleção Pública e de serem investidos em qualquer uma das funções dispostas no quadro de vagas:

1.4.1 Candidatos desligados do Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei nº 12.701/2023, além de outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, instituído pela Lei nº 12.026/2021, ao Programa Paraíba Primeira Infância, regulamentado pela Lei nº 12.141/2021 e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, regulamentado pelo decreto nº 11.556/2023, por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

1.4.2 Candidatos detentores de outras bolsas, sem natureza salarial, voltadas ao fomento da atividade de qualificação.

1.4.3 Servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo, enquanto não transcorridos os prazos prescricionais, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar Estadual 58/2003.

1.5 O bolsista terá por obrigação acompanhar o Diretório Operacional e os informativos através do link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>, cumprindo os prazos determinados pela Comissão Interna, principalmente, os prazos de envio das frequências.

2 DOS PROGRAMAS

2.1 Programa Alfabetiza Mais Paraíba visa transformar a educação no estado da Paraíba, concentrando esforços na melhoria da alfabetização e letramento dos estudantes, por meio de um conjunto integrado de ações que envolvem formação de professores, práticas pedagógicas eficazes e uma forte parceria entre escola, família e comunidade, objetivando:

2.1.1 Elevar os níveis de alfabetização e letramento dos estudantes paraibanos, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

2.1.2 Proporcionar formação continuada e qualificação para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando aprimorar as práticas de ensino e acompanhamento;

2.1.3 Desenvolver abordagens pedagógicas inovadoras e eficazes, levando em consideração as especificidades dos estudantes e suas necessidades de aprendizado;

2.1.4 Promover ações coordenadas entre escolas, famílias e comunidades, incentivando a participação ativa de todos os envolvidos no processo educativo;

2.1.5 Criar um ambiente de aprendizado mais motivador e significativo, integrando recursos tecnológicos e materiais didáticos adequados;

2.1.6 Monitorar e avaliar constantemente o progresso dos estudantes, identificando dificuldades e implementando estratégias de intervenção;

2.1.7 Contribuir para a redução das taxas de analfabetismo e evasão escolar, garantindo uma base sólida para a trajetória educacional dos estudantes;

2.1.8 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e

os Ciclos de Alfabetização (1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental);

2.2 O Regime de Colaboração está integrado às políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, em parceria com 223 municípios paraibanos, instituído por meio do da Lei nº 12.026/2021 e ratificado pela Portaria nº 480/2020/SEE/PB, tendo os seguintes objetivos:

2.2.1 Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação do Regime de Colaboração junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação e dos municípios parceiros;

2.2.2 Propor políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução dos programas, em conformidade com as deliberações da Secretaria de Estado da Educação;

2.2.3 Diagnosticar e avaliar os resultados obtidos pelas Escolas para apoiar a Secretaria de Estado da Educação na definição das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão e consolidação do programa;

2.2.4 Acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação à Secretaria de Estado da Educação;

2.2.5 Auxiliar os municípios parceiros no estabelecimento de estratégias de gestão para o atingimento das metas propostas;

2.2.6 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

1.6 Programa Paraíba Primeira Infância possui caráter intersetorial e será implementado e coordenado em articulação com as diversas políticas setoriais, abrangendo todos os direitos da criança, constituindo-se num instrumento por meio do qual o Estado e os Municípios asseguram o atendimento dos direitos da criança de forma integral e integrada, com o intuito de:

1.6.1 Articular formações continuadas, visando a garantia dos direitos à aprendizagem e desenvolvimento das crianças na creche e pré-escola;

1.6.2 Ampliar o acesso a serviços de qualidade que contribuam para o bem-estar físico, emocional e cognitivo das crianças;

1.6.3 Apoiar e capacitar famílias e cuidadores para promover um ambiente estimulante e acolhedor;

1.6.4 Fomentar ações intersetoriais que abordem as necessidades holísticas das crianças, incluindo saúde, educação e proteção;

1.6.5 Estimular pesquisas e estudos voltados para aprimorar políticas públicas e práticas relacionadas à primeira infância;

1.6.6 Colaborar com organizações e entidades para criar uma rede de apoio eficaz em prol das crianças na Paraíba;

1.6.7 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

1.7 Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país, tendo por finalidade:

1.7.1 Garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental (meta 5 do PNE);

1.7.2 Aprimorar a capacitação dos profissionais da educação e otimizar a infraestrutura física e

pedagógica das escolas das redes Estadual e Municipal;

1.7.3 Desenvolver recursos didáticos pedagógicos inovadores e aprimorar os instrumentos de avaliação em sistemas educacionais;

1.7.4 Estabelecer uma integração estratégica para promover sinergias entre a Educação Infantil e os Ciclos de Alfabetização (1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

3 DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

3.1 Aos profissionais selecionados serão concedidas bolsas para 249 vagas de formadores municipais, financiadas com recursos do tesouro estadual, em conformidade com a Lei Estadual Nº 12.791, de 02 de outubro de 2023.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, Paraíba Primeira Infância, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos, conforme preconiza o § 1º do art. 13 da Lei nº 12.791/2023.

3.3 O pagamento do auxílio formação, no âmbito do Programa Fortalecimento da Aprendizagem, do tipo Pesquisa, Inovação ou Extensão Tecnológica, consoante o Art. 8º da Lei nº 12.791, de 02 de outubro de 2023, não faz jus a licenças, auxílio doenças ou qualquer outro tipo de benefício.

3.3.1. A conta corrente cadastrada para pagamento, caso seja de um banco físico, deverá ser de uma agência do Estado da Paraíba, mas se o candidato preferir utilizar a conta de um banco digital, ele poderá cadastrar as contas dos bancos disponíveis no formulário de cadastro funcional.

3.3.2 Para todos os profissionais bolsistas, independentemente de serem servidores ou não, os valores pagos estarão sujeitos a descontos obrigatórios das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme estipulado pelas Leis Federais nº 8.212/91 (Previdência Social), nº 9.250/95 (Imposto de Renda) e pela Lei Complementar nº 116/2003 (ISS)

3.3.2.1 Da emissão da Nota Fiscal (Contribuição do ISS):

- a) O ISS incide sobre a prestação de determinados serviços, que devem estar necessariamente listados em Lei Complementar Federal (LC), no caso a LC Nº 116/2003;
- b) O fato gerador do ISS é prestar os serviços que estão na lista da LC Nº 116/2003;
- c) A alíquota do ISS é estabelecida pelo município onde é prestado o serviço, podendo variar de acordo com a lei tributária local.

3.3.2.2 Da retenção do INSS, rege-se pelos:

- a) Decreto Federal Nº 3.048/99 que estabelece em seu artigo 9º, inciso I, alínea “h”, que são segurados obrigatórios da previdência social as pessoas físicas empregadas como bolsistas que prestem serviços à empresa;
- b) Lei Federal nº 8.212/91 a qual define que deverá ser retido do valor bruto da bolsa o equivalente a 11%, os quais serão repassados para a Previdência Social, sendo que sobre o valor da bolsa, a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB irá custear o percentual de 20%, contabilizado para a Previdência Social como Contribuição Patronal.

3.3.2.3 Da retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte): o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF ou IRF - é uma obrigação tributária principal em que a pessoa jurídica ou equiparada,

está obrigada a reter do beneficiário da renda, o imposto correspondente, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1.500, de 29 de outubro de 2014.

3.3.2.4 Aqueles que farão jus ao auxílio formação, deverão apresentar documentação atualizada, frequências e relatórios de atividades mensais comprobatórios conforme a orientação e definição da comissão interna.

3.3.2.5 A frequência deve ser enviada, impreterivelmente, até o terceiro dia útil de cada mês e o relatório mensal de atividades comprobatórias referentes às 20 horas de carga horária em atividades do programa até o quinto dia útil de cada mês, para que constem no primeiro lote de processo de pagamento disponibilizado pela comissão interna.

3.3.2.6 O pagamento mensal do auxílio formação depende do envio correto e dentro do prazo estabelecido, à comissão interna, de todas as documentações obrigatórias. Estas documentações devem ser validadas pelos responsáveis no local onde o formador exerce suas funções e comprovar o cumprimento das atribuições estabelecidas neste edital.

3.3.2.7 É obrigatório o envio da nota fiscal juntamente com a frequência e no prazo estabelecido no item 3.3.2.5, cabendo notificação de advertência aos bolsistas que não cumprirem o estipulado neste edital, conforme item 13.4.

3.4 A implantação e o pagamento do auxílio formação estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB, junto à Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem, financiadas com recursos do Tesouro Estadual, em conformidade Lei Estadual Nº 12.791, de 02 de outubro de 2023, no âmbito Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, Paraíba Primeira Infância, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

3.5 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação.

3.6 O pagamento do auxílio formação, respeitará o orçamento disponível da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 12.791, de 02 de outubro de 2023.

3.7. O pagamento do auxílio formação será feito diretamente ao formador, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas das **08h00min do dia 07 de Julho de 2025, até às 23h59min do dia 11 de Julho de 2025.**

4.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital e concorrer às vagas descritas no **ANEXO II**, o candidato deverá: Preencher Formulário *Online*, disponível a partir do endereço <https://forms.gle/HdAQnWsz73s3dnUu7>

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar no **ANEXO VII** que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, números de inscrição e classificação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.2.1.1 Será validada apenas uma inscrição por candidato.

4.2.1.2 Será considerada como inscrição válida a última resposta do candidato, identificado pelo seu CPF, no formulário de inscrição.

Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário *Online*:

4.2.3 Documentos de Identificação Pessoal - Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis.

4.2.3.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.4 Comprovação Acadêmica - Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 5.3 e **ANEXO I**.

4.2.4.1 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma (frente e verso), certificado ou certidão de conclusão dos cursos.

4.2.4.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 6 meses da emissão.

4.2.4.2.1 Os diplomas têm validade permanente após sua emissão pela instituição de ensino.

4.2.4.2.2 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: Declarações, Currículo Lattes, Atas de defesa ou Históricos escolares.

4.2.2.3 Comprovação de Experiência Profissional - Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios da experiência profissional para as respectivas funções, conforme descrito na Tabela I.

4.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Declaração assinada e carimbada do Departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço na Educação Básica;

b) Cópia da carteira de trabalho e/ou a Declaração da Escola e/ou Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações e a duração do tempo de serviço;

4.2.2.5 Não serão aceitos como documentos comprobatórios para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação e a função.

4.2.2.6 Comprovação de vínculo:

4.2.2.7 Serão considerados para comprovação de vínculo, de acordo com o item 1.4.1:

a) Servidores ativos: contracheque atualizado (último mês), comprovando seu vínculo com o órgão da rede pública de educação e Declaração de anuência da Chefia Imediata (**ANEXO IV**).

4.3. A titulação deverá estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato enviar a documentação comprobatória válida.

4.3.1 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo Seletivo.

4.4 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista formador ficará limitada a

20 (vinte) horas semanais.

4.4.1 As bolsas serão concedidas desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence, art. 13 da Lei nº 12.791/2023.

4.4.2 A carga horária dos servidores públicos não poderá conflitar com seu turno, suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

4.4.3 Os bolsistas servidores públicos deverão apresentar compatibilidade de horários por meio de declaração expedida pela rede de ensino no qual atua, devidamente datada, assinada e com carimbo (**ANEXO IV**).

4.5 A SEE-PB não se responsabilizará por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o(a) candidato que, a qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição *online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- g) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

5. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS FORMADORES MUNICIPAIS

5.1 Este processo seletivo destina 249 vagas para as funções de Formador Municipal neste processo seletivo que deverão cumprir suas atividades na Secretaria Municipal de Educação do Município para a qual concorreu. Conforme especificado no **ANEXO II**.

5.2 Os locais de atuação dos formadores municipais para este Processo de Seleção Pública estão discriminadas no **ANEXO II** deste Edital e a forma e período da bolsa para esta oferta está descrito no quadro abaixo:

DIAS	VALOR DA BOLSA	CH SEMANAL	INÍCIO	TÉRMINO
SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	R\$ 1.000,00	20 H	JULHO 2025	JULHO 2026

5.3 A titulação deverá estar totalmente incluída no ato da inscrição, devendo o candidato enviar a documentação comprobatória válida.

5.4 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso, de acordo com o Perfil do Candidato no **ANEXO I**.

5.5 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao período de inscrição deste Processo Seletivo.

5.6 O perfil dos profissionais a serem selecionados deverá conter:

a) Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura;

5.7 O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem-SECOM, considerando às ações previstas programas deste edital, mediante autorização superior, da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

5.8 O início das atividades do(a) professor(a) bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

5.9 O perfil dos profissionais a serem selecionados deve seguir o que está disposto no **ANEXO I**.

5.10 São atribuições dos Formadores Municipais:

- I - Os candidatos aprovados deverão cumprir suas atividades na Secretaria Municipal de Educação para a qual está designado, com carga horária de 20 horas semanais voltadas exclusivamente para:
- II - Formar professores e equipes de Educação, verificando o desempenho e a frequência das equipes das Unidades Escolares, a fim de manter os Ciclos Formativos relevantes e significativos para as demandas, questões e desafios de sala de aula;
- III - Acompanhar a elaboração de relatórios periódicos realizados pelos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores das Unidades Escolares de seu município;
- IV - Adaptar os cursos de formação continuada ofertados pela equipe regional à realidade do município e cascadeá-las para as equipes das Unidades Escolares;
- V - Ajustar o material didático para formações, elaborado pela equipe regional, ao contexto do Município, com adaptações para o ambiente virtual de aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente à carga horária dos encontros formativos;
- VI - Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VII - Auxiliar o articulador municipal a acompanhar o desenvolvimento das formações do Programa em todas as Unidades Escolares de seu município;
- VIII - Auxiliar o coordenador municipal a elaborar, em conjunto com o restante da equipe municipal

- e as equipes pedagógicas das Unidades Escolares, estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas Unidades Escolares, localizadas no município, que oferecem Alfabetização, sempre que necessário;
- IX - Auxiliar a identificar, após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer, junto com o restante da equipe municipal, atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- Auxiliar os professores na elaboração e no planejamento de práticas pedagógicas que contribuam para o pleno desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos alunos;
- X - Auxiliar no planejamento da aplicação das avaliações de Fluência e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SIAVE), em âmbito municipal;
- XI - Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos do programa, ancorados na perspectiva da formação continuada e de boas práticas pedagógicas, em indicadores de desempenho da Alfabetização e do 1º e 2º anos do EF; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para ambas as etapas e nas diretrizes;
- XII - Cumprir a legislação vigente e as orientações da Gerência Regional e da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII-Desenvolver, juntamente com o restante da equipe municipal, materiais didáticos e metodologias de ensino, voltadas ao ciclo de alfabetização
- XIV - Elaborar e encaminhar, à SEE, à Gerência Regional de Educação (GRE) e à Secretaria Municipal de Educação, Plano de Individual de Trabalho (PIT) e plano de ação municipal anual do Programa em prazo estabelecido;
- XV -Elaborar e encaminhar à Gerência Regional o relatório mensal de atividades e frequência em prazo estabelecido. Os regionais enviam mensalmente para a Secretaria de Estado da Educação.
- Estabelecer contínua interlocução com as equipes das Unidades Escolares;
- XVI - Fazer o acompanhamento virtual e in loco, quando necessário, das ações realizadas nas Unidades Escolares do município com o intuito de observar, registrar e propor encontros formativos que contemplem os desafios em sala de aula;
- XVII - Identificar os dados das avaliações externas da Rede Pública Municipal e, a partir de sua análise, planejar e preparar as intervenções pedagógicas que auxiliem os atores escolares no cotidiano escolar;
- XVIII - Participar da elaboração do relatório final do bolsista;
- XIX- Participar de cursos de formação oferecidos pela SEE e parceiros, mediante autorização prévia;
- XX - Participar da elaboração do planejamento (conteúdos, estratégias e calendarização) das formações do programa, com foco na Alfabetização e nos 1º e 2º Anos do EF, junto à equipe estadual.
- XXI- Participar dos encontros sistemáticos com coordenadores regionais de educação, secretários(as) municipais de educação e equipe regional do Programa para viabilização da assistência técnica aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, envolvendo estudos, análise de casos e devolutivas do acompanhamento da prática docente, com foco na Alfabetização e nos 1º e 2º anos do EF, nas Unidades Escolares do município;
- XXII - Participar integralmente de todas as reuniões/planejamentos/seminários/formações promovidos pelo Governo do Estado da Paraíba, pela Gerência Regional e pela SEE no âmbito do Programa e planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e

informativo, com as equipes das Unidades Escolares do município, sempre que necessário.

- XXIV - Planejar, executar e avaliar os encontros de formação, em âmbito municipal, além de produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados, nos encontros presenciais, e/ou enviar no ambiente virtual, para o coordenador municipal;
- XXV - Realizar formações a distância, mediando, acompanhando e monitorando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, bem como auxiliar e orientar os cursistas na elucidação de dúvidas referentes ao conteúdo, às atividades das agendas e as avaliações dos seus respectivos módulos; interagindo no AVA, de forma, de forma a motivar e garantir o bom desempenho do cursista;
- XXVI - Corresponsabilizar-se com a Articulação Municipal pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais e cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros.

6. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 6.1** Em cumprimento à Lei Complementar Estadual n. 154, de 07 de maio de 2019, serão disponibilizados 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo às pessoas com deficiência (PcD).
- 6.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por atividades profissionais/área/campo de atuação.
- 6.3** Para os termos deste edital, considera-se pessoa com deficiência:
- a) aquela que possuir impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei 13.146/2015);
 - b) aquela cujo impedimento de longo prazo consubstancia deficiência que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano (art. 3º, I, do Decreto 3.298/1989);
 - c) aquela cuja deficiência seja de natureza física e que acarrete o comprometimento da função física, excluídas as deformidades que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (art. 4º, I, do Decreto n. 3.298/1989), incluída a visão monocular (Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça).
- 6.4** Para os termos deste Edital, não se considera pessoa com deficiência aquela portadora de surdez unilateral, nos termos da Súmula 552 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.5** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n. 13.146/2015 e no Decreto n. 3.289/1989, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n. 9.739, de 28 de março de 2009.
- 6.6** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as vagas às atividades profissionais oferecidas no Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 6.7** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas atividades profissionais/áreas/campos de atuação com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 6.8** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma

declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID —, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.9 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral — caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista —, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

6.11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da atividade profissional para a qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nas condições do item 6.2 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.13 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Inscrição a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, instituída no item 16 deste Edital.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 A seleção para função de Formador Municipal será composta pela seguinte fase:

I - Classificatória:

a) na avaliação dos currículos dos candidatos, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional.

7.3.1. A nota da Fase Classificatória será composta pela nota da avaliação do currículo

7.3.2. A pontuação final deste Processo Seletivo será de 50 pontos.

7.4 Fase Classificatória - Da Avaliação do Currículo

7.4.1 A avaliação dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo ao disposto no item 7.2 e à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios e distribuição de pontos da Tabela 1.

7.5 Tabela 1 - Dos critérios e Pontuação da Avaliação do Currículo

TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA (*)
a. Especialização (0,5 por especialização)	2
b. Mestrado em Educação e Áreas Afins (3,0)	3
c. Doutorado em Educação e Áreas Afins (5,0)	5
Sub-total (I)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (**)
d. Experiência profissional como FORMADOR em programas da área educacional em qualquer rede de ensino (5,0 pontos por semestre)	15
e. Experiência profissional como PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO em Instituição Pública de Ensino (Gestão, orientação, coordenação) (5,0 pontos por semestre)	15
f. Experiência profissional como DOCENTE em Instituição Pública de Ensino (5,0 pontos por semestre)	10
Sub-total (II)	40
TOTAL (I + II)	50 pontos

* As titulações acadêmicas das letras “a”, “b” e “c”, somente serão válidas mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão.

* Os títulos de pós-graduação apresentados pelos(as) candidatos(as) devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal Nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

* Áreas afins são campos de estudo, conhecimento ou atividade que compartilham alguma relação, afinidade ou semelhança, que podem ser de interesse comum, métodos de estudo, ideias ou temas.

7.5.1 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos, conforme Tabela 1, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.5.2 Não serão aceitos nem analisados documentos enviados posteriormente ao período de inscrição e foram do ambiente específico.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, junto com a Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem e a Comissão Interna têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital, no prazo de **01 (um) dia útil** após a data de divulgação do resultado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>

8.3 Os recursos deverão ser enviados de forma *online* através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço eletrônico

Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios – Secretaria de Estado da Educação
Centro Administrativo do Estado, 1º Bloco, 4º andar
Jaguaripe – João Pessoa – PB (83-3612-5633)

<https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição *online*.

8.5 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso, sendo considerado o último registro por CPF, caso haja mais de um envio no formulário *online*.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate serão aplicados conforme a pontuação obtida em cada fase e na pontuação final deste Processo Seletivo, conforme o item 7.3, na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a. o candidato mais velho, especialmente aqueles com 60 anos ou mais (Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003);
- b. maior nota da Experiência Profissional, de acordo com a Tabela 1 do item 7.4;
- c. maior nota da Formação Acadêmica, de acordo com a Tabela 1 do item 7.4.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>

11. DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA DA FUNÇÃO

11.1 A convocação dos bolsistas formadores estará vinculada à necessidade do programa Alfabetiza Mais Paraíba.

11.2 A convocação será realizada por meio de documento oficial disponibilizado no endereço eletrônico <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações e os prazos estipulados pela comissão interna, desobrigando a comissão interna do programa de fazê-la por outros meios.

11.3 Em caso de convocação para posse, o formador deverá apresentar à comissão interna, até a data de sua investidura, o convocado deverá enviar, quando solicitado pela comissão interna, os seguintes documentos:

- a. Termo de Compromisso;
- b. Certidão Criminal (<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>)
- c. Declaração de Anuência (Chefia Imediata e Recursos Humanos) assinadas e carimbadas (ANEXO IV e V).

- 11.4** A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do candidato selecionado à atividade de formação, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente processo de seleção pública de bolsistas formadores.
- 11.5** O não cumprimento do prazo estabelecido pela comissão interna na convocação poderá acarretar o desligamento do candidato à oferta.
- 11.6** Decorridos os prazos determinados na convocação sem que o candidato compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da comissão interna, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente processo de seleção pública de bolsistas formadores.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

- 12.1** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades dos programas, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos formadores bolsistas nos referidos programas, ocorrerão de forma contínua e sistemática.
- 12.2** A permanência do formador no programa está sujeita à avaliação periódica de desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.

13. DO DESLIGAMENTO

- 13.1** O formador poderá ser desligado do programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à comissão interna convocar o próximo candidato que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica.
- 13.2** A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidos pela comissão interna, o formador poderá ser desligado do programa mediante informativo encaminhado pela comissão interna, com a anuência superior da Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

13.2.1 O processo de advertências ocorrerá da seguinte forma:

- a. O colaborador será convocado através de uma notificação para prestar esclarecimentos sobre o problema identificado, não havendo justificativa plausível o colaborador receberá a primeira advertência escrita.
- b. Havendo reincidência, o colaborador será novamente convocado a prestar esclarecimentos sobre o ocorrido, caso novamente não haja justificativa plausível o colaborador receberá a segunda advertência escrita e será desligado do programa.

- 13.3** O formador que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 3(três) dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.
- 13.4** O atraso no cumprimento dos prazos de envio de frequência e relatório de atividade mensal poderá acarretar advertência pelo não cumprimento das obrigações.

- 13.5** A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no edital.
- 13.6** O formador que receber advertências por descumprir orientações e/ou normas do programa e/ou tiver desempenho insatisfatório no exercício da função, ficará impedido de participar de um novo processo seletivo para o Programa Alfabetiza Mais Paraíba, e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
- 13.7** O colaborador terá por obrigação acompanhar a página do regime de colaboração e os informativos através do link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao> cumprindo todos os prazos determinados pela Comissão Interna, sob pena de advertência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** O extrato do Edital será divulgado no Diário Oficial da Paraíba e o Edital de Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico:

<https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>

- 14.2** É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública.
- 14.3** Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Estadual nº 12.791/2023 e pela Comissão Interna instituída no item 16 deste Edital.
- 14.4** A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento, estadia e/ou alimentação ou quaisquer outras relacionadas à função de Formador(a) Bolsista dos Programas.
- 14.5** As vagas para bolsas de Formador Bolsista do Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, serão preenchidas em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
- 14.6** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/regimedecolaboracao>
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem em articulação com a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
08h00min do dia 07/07/2025 até às 23h59min de 11/07/2025	Período de Inscrições
21/07/2025	Divulgação da classificação preliminar dos inscritos
22/07/2025	Interposição do Recurso
24/07/2025	Resultado de Interposição do Recurso
24/07/2025	Resultado final da seleção

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é composta pelos(as) servidores(as) abaixo designados(as):

NOME	Membros da Comissão Interna SEE-PB/SECOM
Julyana de Lira Fernandes Gentle	Gerente Executiva de Cooperação com os Municípios para Desenvolvimento da Aprendizagem
Vivianne Valéria Carneiro de Oliveira	Assessora Especial SECOM
Valério Damásio da Mota Silva	Técnico Administrativo
Paulo Mandú da Silva	Assessor Técnico SECOM
Ângela Maria da Costa Batista	Auxiliar Administrativo
Lucas Andrade Cavalcanti de Albuquerque	Consultor Pedagógico

João Pessoa – PB, 03 de Julho de 2025.

José Wilson Santiago
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

ANEXO I - PERFIL

PERFIL (FORMADORES MUNICIPAIS)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Formador Municipal	Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Nº	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	VAGAS
1	Água Branca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
2	Aguiar	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
3	Alagoa Grande	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
4	Alagoa Nova	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
5	Alagoinha	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
6	Alcantil	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
7	Algodão de Jandáira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
8	Alhandra	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
9	Amparo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
10	Aparecida	FORMADOR MUNICIPAL	1+ CR
11	Araçagi	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
12	Arara	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
13	Araruna	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
14	Areia	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
15	Areia de Baraúnas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
16	Areial	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
17	Aroeiras	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
18	Assunção	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
19	Baía da Traição	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
20	Bananeiras	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
21	Baraúna	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
22	Barra de Santa Rosa	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
23	Barra de Santana	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
24	Barra de São Miguel	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
25	Bayeux	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
26	Belém	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
27	Belém do Brejo do Cruz	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
28	Bernardino Batista	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
29	Boa Ventura	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
30	Boa Vista	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
31	Bom Jesus	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
32	Bom Sucesso	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
33	Bonito de Santa Fé	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR



34	Boqueirão	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
35	Borborema	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
36	Brejo do Cruz	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
37	Brejo dos Santos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
38	Caaporã	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
39	Cabaceiras	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
40	Cabedelo	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
41	Cachoeira dos Índios	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
42	Cacimba de Areia	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
43	Cacimba de Dentro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
44	Cacimbas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
45	Caiçara	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
46	Cajazeiras	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
47	Cajazeirinhas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
48	Caldas Brandão	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
49	Camalaú	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
50	Campina Grande	FORMADOR MUNICIPAL	6 + CR
51	Capim	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
52	Caraúbas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
53	Carrapateira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
54	Casserengue	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
55	Catingueira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
56	Catolé do Rocha	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
57	Caturité	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
58	Conceição	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
59	Condado	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
60	Conde	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
61	Congo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
62	Coremas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
63	Coxixola	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
64	Cruz do Espírito Santo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
65	Cubati	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
66	Cuité	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
67	Cuité de Mamanguape	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
68	Cuitegi	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
69	Curral de Cima	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
70	Curral Velho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
71	Damião	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
72	Desterro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
73	Diamante	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR

74	Dona Inês	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
75	Duas Estradas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
76	Emas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
77	Esperança	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
78	Fagundes	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
79	Frei Martinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
80	Gado Bravo	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
81	Guarabira	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
82	Gurinhém	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
83	Gurjão	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
84	Ibiara	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
85	Igaracy	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
86	Imaculada	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
87	Ingá	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
88	Itabaiana	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
89	Itaporanga	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
90	Itapororoca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
91	Itatuba	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
92	Jacaraú	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
93	Jericó	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
94	João Pessoa	FORMADOR MUNICIPAL	6 + CR
95	Joca Claudino	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
96	Juarez Távora	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
97	Juazeirinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
98	Junco do Seridó	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
99	Juripiranga	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
100	Juru	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
101	Lagoa	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
102	Lagoa de Dentro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
103	Lagoa Seca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
104	Lastro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
105	Livramento	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
106	Logradouro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
107	Lucena	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
108	Mãe d'Água	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
109	Malta	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
110	Mamanguape	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
111	Manaíra	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
112	Marcação	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
113	Mari	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR



114	Marizópolis	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
115	Massaranduba	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
116	Mataraca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
117	Matinhas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
118	Mato Grosso	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
119	Maturéia	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
120	Mogeiro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
121	Montadas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
122	Monte Horebe	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
123	Monteiro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
124	Mulungu	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
125	Natuba	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
126	Nazarezinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
127	Nova Floresta	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
128	Nova Olinda	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
129	Nova Palmeira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
130	Olho d'Água	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
131	Olivedos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
132	Ouro Velho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
133	Parari	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
134	Passagem	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
135	Patos	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
136	Paulista	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
137	Pedra Branca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
138	Pedra Lavrada	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
139	Pedras de Fogo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
140	Pedro Régis	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
141	Piancó	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
142	Picuí	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
143	Pilar	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
144	Pilões	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
145	Pilõezinhos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
146	Pirpirituba	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
147	Pitimbu	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
148	Pocinhos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
149	Poço Dantas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
150	Poço de José de Moura	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
151	Pombal	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
152	Prata	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
153	Princesa Isabel	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR



154	Puxinanã	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
155	Queimadas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
156	Quixaba	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
157	Remígio	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
158	Riachão	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
159	Riachão do Bacamarte	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
160	Riachão do Poço	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
161	Riacho de Santo Antônio	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
162	Riacho dos Cavalos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
163	Rio Tinto	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
164	Salgadinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
165	Salgado de São Félix	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
166	Santa Cecília	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
167	Santa Cruz	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
168	Santa Helena	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
169	Santa Inês	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
170	Santa Luzia	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
171	Santa Rita	FORMADOR MUNICIPAL	3 + CR
172	Santa Teresinha	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
173	Santana de Mangueira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
174	Santana dos Garrotes	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
175	Santo André	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
176	São Bentinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
177	São Bento	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
178	São Domingos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
179	São Domingos do Cariri	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
180	São Francisco	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
181	São João do Cariri	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
182	São João do Rio do Peixe	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
183	São João do Tigre	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
184	São José da Lagoa Tapada	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
185	São José de Caiana	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
186	São José de Espinharas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
187	São José de Piranhas	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
188	São José de Princesa	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
189	São José do Bonfim	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
190	São José do Brejo do Cruz	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
191	São José do Sabugi	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
192	São José dos Cordeiros	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
193	São José dos Ramos	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR

194	São Mamede	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
195	São Miguel de Taipu	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
196	São Sebastião de Lagoa de Roça	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
197	São Sebastião do Umbuzeiro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
198	São Vicente do Seridó	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
199	Sapé	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
200	Serra Branca	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
201	Serra da Raiz	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
202	Serra Grande	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
203	Serra Redonda	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
204	Serraria	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
205	Sertãozinho	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
206	Sobrado	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
207	Solânea	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
208	Soledade	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
209	Sossêgo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
210	Sousa	FORMADOR MUNICIPAL	2 + CR
211	Sumé	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
212	Tacima	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
213	Taperoá	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
214	Tavares	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
215	Teixeira	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
216	Tenório	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
217	Triunfo	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
218	Uiraúna	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
219	Umbuzeiro	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
220	Várzea	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
221	Vieirópolis	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
222	Vista Serrana	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR
223	Zabelê	FORMADOR MUNICIPAL	1 + CR

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública para Formador Municipal, no **Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, regido pelo **EDITAL n.º _____/____**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Eu, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, candidato regularmente inscrito no Processo de Seleção Pública para Formador Municipal, conforme o **EDITAL SEE-PB n.º _____/____**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Cidade - PB, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(ESTA ASSINATURA PODE SER ASSINADO PELO GOV.BR)

[HTTPS://WWW.GOV.BR/GOVERNODIGITAL/PT-BR/ASSINATURA-ELETRONICA](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, que o servidor _____, inscrito sob o CPF nº _____, ocupante do cargo de _____, cumpre jornada de trabalho das ____ horas às ____ horas, em dias úteis. O servidor possui DISPONIBILIDADE de horário para atuar na função de Formador Bolsista no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e em outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Essa atuação ocorrerá das ____ horas às ____ horas, conforme estabelecido no Edital nº _____, fundamentados nos termos da Lei nº 12.791/2023.

Cidade - PB, ____ de ____ de 2025.

Nome da chefia imediata

Matrícula nº _____ Cargo: _____



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA – RECURSOS HUMANOS

Declaramos, para os devidos fins de comprovação, que o servidor _____, inscrito sob o CPF nº _____, foi admitido no cargo de _____, dia _____, para o âmbito do (informar qual órgão o servidor está lotado), sendo-lhe atribuída a matrícula Institucional nº _____. Declaramos ainda que, de acordo com as informações registradas na ficha cadastral e no histórico funcional do servidor em referência, vem exercendo suas atribuições no _____, localizado no município de _____, para cumprimento de jornada de trabalho de _____ horas semanais, que corresponde aos horários de _h até _h. Considerando o disposto da Lei nº 12.791/2023 e considerando, ainda, declaração de anuência da chefia imediata do servidor mencionado, atestamos haver **COMPATIBILIDADE** de horários da jornada de trabalho entre órgão de lotação do servidor e os Programas, o que nos fundamenta a declarar que temos o consentimento e a ciência. Além disso, ressaltamos que o servidor _____, tem autorização deste setor de Recursos Humanos para receber a bolsa do Programa de Formador Municipal, no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e outras ações articuladas ao Regime de Colaboração em Educação da Paraíba, ao Paraíba Primeira Infância e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, obedecendo aos parâmetros contidos na Lei Estadual nº 12.791/2023.

Cidade - PB, ____ de _____ de 2025.

Nome responsável pelo RH

Matrícula nº ____ Cargo: ____



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro expressamente que estou ciente e concordo em fornecer meus dados pessoais e sensíveis, conforme requerido no ponto 4.2.1 do presente edital do concurso **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS FORMADORES MUNICIPAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA**. Reconheço a importância da proteção de dados pessoais e afirmo meu consentimento para o fornecimento dessas informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Cidade - PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato